



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 093/99

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 83, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA".

Anderson Alves Amela

Apresentado em 20 de 04 de 1999
Rejeitado em de de 19
Aprovado em 28 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em de de 19
Subiu a Sanção sob protocolo em de de 19 , pelo officio n.º
Sancionado em de de 19
Promulgado em de de 19
Veto Parcial em de de 19
" Total em de de 19
Arquivado em de de 19

Resolução n.º
Publicado em 25 de Maio de 1999 no Journal Folha

Lei nº 447/99

Secretaria, Japeri de de 19



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 83,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 83, Quadra "B" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham i numados os restos mortais de ANDERSON ALVES CANCELA, falecido em 11 de Outubro de 1998.

Art.2º - À família de ANDERSON ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O Nº 093/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 83,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 83, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANDERSON ALVES CANCELA, falecido em 11 de outubro de 1998.

Art.2º - À família de ANDERSON ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 06 de Abril de 1999.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/04/99~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 27/04/99~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 28/04/99~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 747/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 83,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Albino Brunato Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 83, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANDERSON ALVES CANCELA, falecido em 11 de outubro de 1998.

Art.2º - À família de ANDERSON ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 15/04/1999

N.º 093 L.º 001 Fls. 010

PROJETO Nº 093/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 83,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 83, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANDERSON ALVES CANCELA, falecido em 11 de outubro de 1998.

Art.2º - À família de ANDERSON ALVES CANCELA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 06 de Abril de 1999.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 242807

Rua Dôm Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

FAM. PEDREIRA

Recebi do Sr.

Jorge Gomes Carneiro

a importância de R\$

163,14

Referente a

Anderson Gomes Carneiro

na Sepultura

83

Quadra

B

Óbito

54237 Livro 840 Fl. 167

Cartório

João Carlos Rodrigues

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	139,66
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	17,28
	Calafeto	6,20
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$	163,14

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 12 de

de

10

de 19

98

J. Carlos Rodrigues
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

R E C I B O

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu. Insc. Est. 80.357.761

Nº 242808

Rua Dom Waimor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

ENG. FENREIRA

Recebi do Sr.

George Gomes Casarcelle

a importância de R\$

20180

Referente a

Anderson Gomes Casarcelle

na Sepultura

Obito Livro Fl. Cartório

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLÉ.

Aluguel		
Abertura e Fechamento		
Taxa de Sepultamento		
Calafete		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Saída de Ossos		
Aluguel da Capela	2080	
Taxa de Conservação	2080	
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal		
TOTAL R\$		4160

Mod

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu, de 19 98

Funcionário *[Handwritten Signature]*

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Região Litorânea
Tey. Rosinda Martins, 45-5/2000
Cidade - Nova Iguaçu - RJ
001 20418-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Nova Iguaçu

Album

2º Circo. Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

Henrique B. Marques .

CERTIFICO, que a fls. 167 do livro nº 84 U de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 54232 do óbito de Anderson Alves Cancellata .

falecido aos 11 de outubro de 1998 às 18 horas e 50 minutos à Hosp. Geral de N. Iguaçu - nesta cidade. do sexo masculino profissão estudante natural de Est. Rio de Janeiro ESTADO CIVIL .

com 06 anos de idade, residente rua: Anísio Antonio Mota, 49 Japerá - RJ FILHO de Jorge Gomes Cancellata e Maria Teresa Alves Cancellata .

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Marilena Campos de Lima que deu como causa da morte traumatismo crânio encefálico com hematoma sub-dural e edema cerebral .

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira - Japerá - RJ

Deixa filhos ? Deixa bens ? Fez testamento ? Era eleitor ? FOI DECLARANTE Rene Macario Pereira .

Observações: Cert. Nasc. do obituado: Cert. Liv. AE 2 Fls. 32 Nº Guia Nº 1082 / 58 DP. Carta. do Reg. Nasc., N. Iguaçu 1º Circo.

Certifico e dou fé.

NI Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1998

Luiz Augusto de Souza
Reg. Civil - Nova Iguaçu - RJ





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 093/99
 AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Ju _____
 EM ____ / ____ / ____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO
 BRUNATO NETO, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 83, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
 não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
 e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
 logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ju _____
 RELATOR

Elio _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.